

EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018
PROCESSO Nº:	P847424/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 2

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

4.1. Apresentação em lotes:

LOTE 01 - ARENINHAS / POLO DE LAZER

24 (vinte e quatro) conjuntos, cada um com os seguintes equipamentos: Extensão de pernas, Extensão de Braços, Balança, Remo, Surf, Patins, Elevador, Volantes, Cavalo, Abdominais e Esqui simples.

LOTE - 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD. TOTAL PREVISTA	QUANT 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA
1	3479722	24 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA dos equipamentos de academias ao ar livre	FLEX EQUIPMENT - Ar Livre Quadrado	3168	2376
QUANTIDADES PREVISTAS PARA 12 MESES					

LOTE 02 – PRAÇAS

9 conjuntos, cada um com os seguintes equipamentos (TURBOFIT): Elíptico, Volante, Esqui, Remo, Adução de abdução de pernas, Espaldar com fixação de piso, Bicicleta, Barras fixas com fixação no piso e Placa informativa.

LOTE - 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD. TOTAL PREVISTA	QUANT 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA
1	3479721	09 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre	TURBOFIT	972	729
QUANTIDADES PREVISTAS PARA 12 MESES					

LOTE 03 – PRAÇAS

85 conjuntos, cada um com os seguintes equipamentos (FLEX EQUIPAMENT): Multi-exercitador, Simulador de Cavalgada Triplo, Pressão de Pernas Triplo, Simulador de Caminhada

EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 3

Triplo, Esqui Triplo, Rotação Vertical Duplo, Rotação Diagonal Triplo, Alongador de 3 alturas, Surf Duplo, Remada Sentada e Placa Orientativa.

LOTE - 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD. TOTAL PREVISTA	QUANT 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA
1	3479720	85 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre	FLEX EQUIPAMENT	11.220	8415
QUANTIDADES PREVISTAS PARA 12 MESES					

COTA RESERVADA PARA ME, EPP**LOTE 04 - ARENINHAS / POLO DE LAZER**

24 conjuntos, cada um com os seguintes equipamentos: Extensão de pernas, Extensão de Braços, Balança, Remo, Surf, Patins, Elevador, Volantes, Cavalo, Abdominais e Esqui simples.

LOTE - 04 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD. TOTAL PREVISTA	QUANT 25% - ME , EPP
1	3479722	24 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA dos equipamentos de academias ao ar livre	FLEX EQUIPMENT - Ar Livre Quadrado	3168	792
QUANTIDADES PREVISTAS PARA 12 MESES					

LOTE 05 – PRAÇAS

9 conjuntos, cada um com os seguintes equipamentos (TURBOFIT): Elíptico, Volante, Esqui, Remo, Adução de abdução de pernas, Espalдар com fixação de piso, Bicicleta, Barras fixas com fixação no piso e Placa informativa.

LOTE - 05 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP

EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 4

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD. TOTAL PREVISTA	QUANT 25% - ME , EPP
1	3479721	09 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre	TURBOFIT	972	243
QUANTIDADES PREVISTAS PARA 12 MESES					

LOTE 06 – PRAÇAS

85 conjuntos, cada um com os seguintes equipamentos (FLEX EQUIPAMENT): Multi-exercitador, Simulador de Cavalgada Triplo, Pressão de Pernas Triplo, Simulador de Caminhada Triplo, Esqui Triplo, Rotação Vertical Duplo, Rotação Diagonal Triplo, Alongador de 3 alturas, Surf Duplo, Remada Sentada e Placa Orientativa.

LOTE - 06 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD. TOTAL PREVISTA	QUANT 25% - ME , EPP
1	3479720	85 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre	FLEX EQUIPAMENT	11.220	2805
QUANTIDADES PREVISTAS PARA 12 MESES					

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2018.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2018, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2018, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP: 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Sequencial	Fonte de Recurso
19.206.15.452.0087.2001.0002	339039	53	0101

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os **LOTES 01, 02 e 03** serão de livre concorrência entre quaisquer interessados.

9.3. Os **LOTES 04, 05 e 06** serão cotas reservadas aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos.

9.4. Não havendo vencedor para o lote reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do lote principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do item, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.6. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

9.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.9. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.9.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.9.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 6

9.9.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.9.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.9.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.9.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.9.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.9.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.9.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.10. Para cota reservada para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

9.11. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão **enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas**, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo da proposta “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. **Indicação do lote e especificação do objeto da licitação**, de acordo com o disposto no Anexo I, deste edital.
- b. **Preço global** do lote cotado em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. SERÁ VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. **Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”.**

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa,



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 8

para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.2. O disposto no subitem 12.6. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – **Proposta de preços** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 9

documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e prazo de garantia, devendo constar as demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto.

14.5.1. O Licitante deverá levar em consideração, quando da elaboração da proposta de preços, o item 12 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS do Anexo I - Termo de Referência.

14.6. No caso do licitante ser cooperativa que entregará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. **Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação,** salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Apresentação de comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme disposto no §4º do Art. 30 da Lei nº 8.666/1993.



15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho



Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

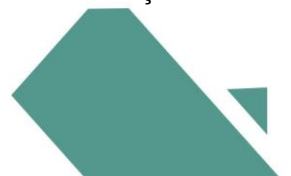
15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do



pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência deste edital.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos LOTES/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF

EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 14

para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação, juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2, deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. . No caso de interposição de recurso, a adjudicação é de competência do titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.



21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V deste edital.

21.6. Será incluído na respectiva Ata de Registro os licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.7. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.8. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.9. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Multas, cumulativas com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



22.2.1. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **AUTARQUIA DE PAISAGISMO E URBANISMO DE FORTALEZA - URBFOR** e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem executar o serviço com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame.

23.3.1. O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará contratações junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.



23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.



25. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

25.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do §3º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

25.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

25.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

26.1.1 A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

26.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceito cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

26.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

26.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

26.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

27.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

27.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

27.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

27.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

27.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

27.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

27.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 20

27.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE, ____de____ de 2018.

CIENTE:

Regis Rafael Tavares da Silva
Superintendente da URBFOR

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Alexsandra do Carmo Silva Botão
Procuradora Jurídica da URBFOR
OAB Nº 39890

EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA.

A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ,irregularidades detectadas e troca dos componentes neles instalados, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos das academias ao ar livre, devendo ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da CONTRATANTE, salvo em caso de situação emergencial, onde o prazo será de no máximo de 12 (doze) horas, em qualquer dia e horário;

3.1.1-Os prazos ora estipulados poderão ser estendidos, desde que, devidamente fundamentados e aprovados pela CONTRATANTE;

3.1.2-Os prazos deste item não se interrompem nos sábados, domingos e feriados;

3.1.3-Conforme necessidade apontada por um técnico da CONTRATANTE, os serviços de substituição de parabolt, substituição de acessórios, galvanização, solda, pintura, lubrificação, ajustes, higienização, substituição e reposição das peças ficará a cargo da CONTRATADA;

3.1.4-Os equipamentos e componentes que não atenderem mais as expectativas da academia ou não tiverem condições de recuperação deverão ser substituídos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA, deverá emitir um laudo técnico devidamente assinado pelo profissional habilitado. Este laudo juntamente com o equipamento passará por uma avaliação de um profissional indicado pela CONTRATANTE.

3.1.5- A área pavimentada em torno dos equipamentos utilizados nas academias ao ar livre deverão ser mantidas, pela CONTRATADA, incluindo limpeza, capinação, varrição e recuperação.

3.1.6- Os equipamentos que forem submetidos a manutenção fora do local onde ele está instalado deverão ser removidos a oficina da CONTRATADA, evitando assim, riscos a população.

3.1.7-Quando da obrigatoriedade da intervenção “in loco”, a área da referida intervenção deverá ser isolada de forma a se evitar acidentes para população.

3.1.8-Todos os Serviços de correção realizados pela CONTRATADA, deverão constar em relatórios mensais, juntamente com a comprovação através de fotos do “antes” e do “depois”.



3.2. EQUIPE MÍNIMA.

A CONTRATADA deverá possuir corpo técnico devidamente capacitado e treinado para a execução dos serviços de manutenção e instalação:

3.2.1-Soldador – Com especialização em Solda MIG, devidamente comprovada por certificado ou diploma de curso na área.

3.2.2-Técnico mecânico – Conclusão de curso, devidamente comprovada por certificado ou diploma de curso na área.

3.2.3- Auxiliar mecânico.

3.2.4- Engenheiro Mecânico - com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.3. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.3.1-Manutenção Corretiva - quando solicitada pela CONTRATANTE e emergencial.

3.3.2- Caráter Emergencial, neste termo compreendido como o risco que qualquer um dos equipamentos danificados venha a trazer à população. Dessa maneira, em havendo necessidades de reparos, a CONTRATADA será contatada de urgência, para providenciar os reparos.

4. JUSTIFICATIVA

Dentre os benefícios almejados, podemos classificar:

4.1. PARA A POPULAÇÃO:

4.1.1- Promover a prática de atividade física gerando, assim, economia de recursos com tratamentos convencionais;

4.1.2- Oferecer condições de acesso com segurança aos usuários das academias ao ar livre;

4.1.3- Garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, com qualidade, segurança e eficiência;

4.1.4- Evitar falhas (travamento, quebras e tombamento) dos equipamentos durante seu uso; e

4.1.5- Combater o sedentarismo e contribuir para a minimização do risco de doenças como hipertensão, diabetes e para a redução no número de internações e de medicamentos proporcionando um local acessível e adequado para atividade física.

4.2. PARA O ÓRGÃO PÚBLICO:

4.2.1- Prolongamento da vida útil do maquinário;

4.2.2- Preservação do patrimônio público de forma intermitente;

4.2.3- Seria mais oneroso para a PMF manter uma equipe especializada própria, isto sem contar os custos com locomoção, ferramentas e aquisição de peças;

4.2.4- A contratação de mão de obra especializada para prestação dos serviços trará rapidez, qualidade e eficiência na prestação dos serviços;

4.2.5- Maior reconhecimento da comunidade dos esforços da PMF em fornecer meios que promovem a prática de atividade física;

4.2.6- Otimização dos recursos financeiros e ambientais, uma vez que é mais econômico realizar a manutenção, com mão de obra especializada dos equipamentos ao longo do tempo, prolongando assim a vida útil dos equipamentos instalados, ao invés de substituí-los.

5. DOS SERVIÇOS

- 5.1-** A CONTRATANTE através de um técnico/fiscal, deverá realizar visitas em todas as academias;
- 5.2-** Durante a manutenção os equipamentos receberão lubrificação e engraxamento, sendo estes itens por conta da CONTRATADA;
- 5.3-** Todos os equipamentos serão avaliados e sofrerão manutenção corretiva conforme suas necessidades
- 5.4-** Os serviços de Galvanização a fogo, será realizado em todas as peças, retiradas para reparos e recuperação, onde os mesmo deverão constar na ordem de serviço.
- 5.5-** Os equipamentos e componentes que não atenderem mais as expectativas da academia ou não tiverem condições de manutenção deverão ser substituídos pelo CONTRATANTE, sendo que a remoção e instalação do novo equipamento será por conta da CONTRATADA;
- 5.6-** A solda será necessária quando houver equipamento quebrado e com condições de solda;
- 5.7-** No caso de quebra do equipamento será avaliado se o material não está em estado de oxidação ou corrosão para permitir uma boa emenda, no caso de não cumprir essa exigência será necessário à troca da mesma;
- 5.8-** O equipamento que for soldado deverá ser pintado para evitar oxidação e passar pelo processo de deslaque, jato, galvanização a fogo e pintura;
- 5.9-** Todos os equipamentos deverão ser avaliados por um técnico indicado pela CONTRATANTE, para ver se há a necessidade de nova pintura, haja vista que os mesmos estão instalados ao ar livre, deverá ser enviado ao setor responsável um relatório para aprovação, e se houver essa necessidade os mesmos deverão ser pintados.
- 5.10-** Deverão ser trocadas as peças que forem necessárias ao bom funcionamento dos aparelhos;
- 5.11-** Todos os equipamentos que necessitarem ser pintados, sofrerão um processo de deslaque, jato, galvanização a fogo e pintura;
- 5.12-** Após a pintura o equipamento deverá ser instalado com parabolts e rolamentos novos;
- 5.13-** Todos os parabolts serão avaliados durante a visita técnica e se houver a necessidade de troca dos mesmos a CONTRATANTE deverá solicitar a CONTRATADA.
- 5.14-** O responsável técnico, fiscal ou engenheiro mecânico, acompanhará a execução dos serviços realizados e assinará os relatórios e /ou ordens de serviços.
- 5.15-** Quando, após uma intervenção, o equipamento da academia ao ar livre apresentar o mesmo defeito dentro do período de garantia, será considerado o chamado como não atendido;

6. DO RELATÓRIO

- 6.1-** A Contratada deverá emitir relatórios mensais das visitas e manutenções realizadas nas academias;
- 6.2-** Os relatórios deverão conter fotos da academia (equipamentos e peças) conforme as manutenções realizadas e enviadas para o setor responsável ou via e-mail no primeiro dia do mês subsequente á manutenção.
- 6.3-** Os relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico, fiscal e engenheiro mecânico que acompanhou a execução dos serviços.



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 24

6.4- Até o quinto dia útil de cada mês, deverá ser apresentado relatório mensal de atividades referente ao mês anterior dos serviços realizados, e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** Listagem de todos os registros de atendimento (padrão da CONTRATANTE) realizados e pendentes no mês;
- b)** Serviços de manutenção corretiva executada;
- c)** Recursos materiais empregados no período, com listagem das peças trocadas no mês e respectivas especificações e quantidades;
- d)** Tabela consolidada contendo tipo de problema ocorrido e causas prováveis;
- e)** Programação de serviços para o mês seguinte

6.5- A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, relatórios de vistorias trimestrais feitas pelo responsável técnico nos equipamentos das academias ao ar livre quanto a seus estados e desempenhos, propondo e justificando medidas corretivas.

6.6- A CONTRATADA deverá apresentar planilhas elencando os valores gastos individuais com cada equipamento mantido.

7. QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 - ARENINHAS / POLO DE LAZER

24 conjuntos, cada um com os seguintes equipamentos: Extensão de pernas, Extensão de Braços, Balança, Remo, Surf, Patins, Elevador, Volantes, Cavalo, Abdominais e Esqui simples.

LOTE - 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD. TOTAL PREVISTA	VALOR MÉDIO UNIT.	QUANT 75%	VALOR 12 MESES
1	3479722	24 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA dos equipamentos de academias ao ar livre	FLEX EQUIPMENT - Ar Livre Quadrado	3168	199,67	2376	474.415,92

EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 25

LOTE 02 – PRAÇAS

9 conjuntos, cada um com os seguintes equipamentos (TURBOFIT): Elíptico, Volante, Esqui, Remo, Adução de abdução de pernas, Espalдар com fixação de piso, Bicicleta, Barras fixas com fixação no piso e Placa informativa.

LOTE - 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD. TOTAL PREVISTA	VALOR MÉDIO UNIT.	QUANT 75%	VALOR 12 MESES
1	3479721	09 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre	TURBOFIT	972	199,67	729	145.559,43

LOTE 03 – PRAÇAS

85 conjuntos, cada um com os seguintes equipamentos (FLEX EQUIPMENT): Multi-exercitador, Simulador de Cavalgada Triplo, Pressão de Pernas Triplo, Simulador de Caminhada Triplo, Esqui Triplo, Rotação Vertical Duplo, Rotação Diagonal Triplo, Alongador de 3 alturas, Surf Duplo, Remada Sentada e Placa Orientativa.

LOTE - 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD. TOTAL PREVISTA	VALOR MÉDIO UNIT.	QUANT 75%	VALOR 12 MESES
1	3479720	85 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre	FLEX EQUIPMENT	11.220	199,67	8415	1.680.223,05

COTA RESERVADA PARA ME, EPP**LOTE 04 - ARENINHAS / POLO DE LAZER**

24 conjuntos, cada um com os seguintes equipamentos: Extensão de pernas, Extensão de Braços, Balança, Remo, Surf, Patins, Elevador, Volantes, Cavalo, Abdominais e Esqui simples.

EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 26

LOTE - 04 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD. TOTAL PREVISTA	VALOR MÉDIO UNIT.	QUANT 25%	VALOR 12 MESES
1	3479722	24 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA dos equipamentos de academias ao ar livre	FLEX EQUIPMENT - Ar Livre Quadrado	3168	199,67	792	158.138,64

LOTE 05 – PRAÇAS

9 conjuntos, cada um com os seguintes equipamentos (TURBOFIT): Elíptico, Volante, Esqui, Remo, Adução de abdução de pernas, Espalдар com fixação de piso, Bicicleta, Barras fixas com fixação no piso e Placa informativa.

LOTE - 05 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD. TOTAL PREVISTA	VALOR MÉDIO UNIT.	QUANT 25%	VALOR 12 MESES
1	3479721	09 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre	TURBOFIT	972	199,67	243	48.519,81

LOTE 06 – PRAÇAS

85 conjuntos, cada um com os seguintes equipamentos (FLEX EQUIPMENT): Multi-exercitador, Simulador de Cavalgada Triplo, Pressão de Pernas Triplo, Simulador de Caminhada Triplo, Esqui Triplo, Rotação Vertical Duplo, Rotação Diagonal Triplo, Alongador de 3 alturas, Surf Duplo, Remada Sentada e Placa Orientativa.

LOTE - 06 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD. TOTAL PREVISTA	VALOR MÉDIO UNIT.	QUANT 25%	VALOR 12 MESES
------	--------	-----------	--------	---------------------------	-------------------------	--------------	-------------------

EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 27

1	3479720	85 Conjuntos - Serviços de manutenção CORRETIVA de equipamentos de academias ao ar livre	FLEX EQUIPAMENT	11.220	199,67	2805	560.074,35
---	---------	---	-----------------	--------	--------	------	------------

QUADRO RESUMO GERAL	
LOTE	VALOR R\$
1	474.415,92
2	145.559,43
3	1.680.223,05
4	158.138,64
5	48.519,81
6	560.074,35
TOTAL	3.066.931,20

O Valor global da presente licitação é de **R\$3.066.931,20 (três milhões, sessenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Sequencial	Fonte de Recurso
19.206.15.452.0087.2001.0002	339039	53	0101

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Quanto à Execução:

9.1.1-O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados e determinados no cronograma de execução dos serviços, disposto no item 3.1 deste termo e nos locais dispostos na ordem de serviço emitida pelo Órgão, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.1.2- Os serviços que comprovadamente apresentarem desconformidade com as especificações deste termo deverão ser reparados no prazo fixado pela CONTRATANTE, contados da sua notificação.

9.1.3- Os serviços deverão ser realizados em dia e horário agendados previamente com a CONTRATADA.

9.1.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.5- A localização das Academias ao ar livre instaladas nas praças e arezinhas do município de Fortaleza, deverão ser informados a CONTRATADA, quando da contratação.

9.2. Quanto ao Recebimento do Serviço:

9.2.1- PROVISORIAMENTE, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3- O serviço oferecido pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

9.2.4- A CONTRATADA fica obrigada a ajustar, imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o serviço que vier a ser recusado.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

10.2- A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções e divergências nos serviços executados, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1- Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

10.4.2- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



11. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

11.1- A Equipe de fiscalização representará a CONTRATANTE e terá suas atribuições delegadas em ato específico publicado no Diário Oficial do Município, e ainda, as que seguem:

11.1.1- Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com a funcionalidade dos equipamentos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes nas Normas Técnicas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e outras aplicáveis;

11.1.2- Certificar e atestar as notas fiscais correspondentes, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

11.1.3- Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

11.1.4- Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

11.1.5- Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

11.1.6- Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.

11.1.7- No exercício de suas atribuições fica assegurado à equipe de fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados aos serviços, pela mesma, e julgados necessários.

11.1.8- Todo e qualquer serviço/troca de peças/troca de componentes estará passível de fiscalização antes, durante e após a realização dos mesmos. Caso constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA poderá sofrer as sanções legais cabíveis.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1- Após a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá garantir o correto e pleno funcionamento dos equipamentos por um período mínimo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso a garantia de fábrica das peças e/ou componentes substituídos for maior que o prazo ora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer;

12.2- Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia dos serviços, assinado pelo servidor designado para fiscalização que deverá ser encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados ao setor competente do CONTRATANTE, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

12.3- Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame deverá oferecer Assistência Técnica de acordo com a garantia, mediante manutenção corretiva de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter as peças em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



13. SANÇÕES

13.1- No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

13.2.1- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.2.2- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3- A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de peças, acessórios, parabolts, óleos, graxas e rolamentos, sem custos extras para CONTRATANTE;

14.4- Atender as chamadas por telefone, por email e até mesmo por ofício as solicitações de consertos (emergenciais) no prazo máximo de 08 (oito) horas da comunicação.

14.5- Fornecer mão de obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado, formado pelos profissionais citados no item 3.2 - Equipe Mínima deste Termo de Referência, para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 31

14.6- Não substituir ou alterar peças dos equipamentos sem a autorização expressa da CONTRATANTE; no caso do equipamento não oferecer mais condições de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico devidamente assinado pelo profissional habilitado, onde o mesmo passará por uma avaliação de um técnico indicado pela CONTRATANTE;

14.7- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

14.8- Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

14.9- A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados necessários a execução das manutenções, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, óleos lubrificantes, eletrodos, produtos anti-ferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, tinta e outros necessários à execução dos serviços;

14.10- A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

14.11- Deverá, na data de assinatura do contrato, designar o preposto, na forma do art. 68 da Lei nº. 8.666/93, que deverá se reportar diretamente ao fiscal do contrato (CONTRATANTE) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa CONTRATADA;

14.12- Deverá designar um responsável técnico, podendo acumular a função mencionada acima, para exercer a função de responsável técnico, podendo ser engenheiro mecânico com experiência profissional em manutenção de equipamentos de academias ao ar livre, comprovada através de cópia da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste anotação de responsabilidade técnica (ART), conforme exigido nas normas expedidas pelo Conselho Profissional (CREA), devendo orientar e controlar diretamente todos os aspectos técnicos e operacionais da execução do contrato;

14.13- A CONTRATADA deverá informar na data da assinatura do contrato, o(os) número(s) de telefone(s) (fixos e celulares), como também email, para a CONTRATANTE solicitar os serviços. Estes números deverão estar permanentemente disponíveis, independente de dia ou hora;

14.14- Efetuar, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

14.15- Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

14.16- Fornecer e manter atualizados os dados do engenheiro responsável e dos demais membros do corpo técnico;



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 32

14.17- Executar os serviços com observância nas especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

14.18- Requerer à fiscalização, por escrito e fundamentadamente, a qual deferirá ou não, qualquer adaptação, elasticidade de prazo, porventura suscitado como indispensável pela CONTRATADA;

14.19- Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

14.20- Deixar os equipamentos das academias ao ar livre em condições de pleno funcionamento e segurança, quando do encerramento do prazo contratual;

14.21- Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

14.22- Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

14.23- Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até os locais das academias ao ar livre instaladas, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

14.24- Registrar as visitas com assinatura de seu representante e do servidor da CONTRATANTE, onde constarão as ocorrências verificadas, data e hora da solicitação, descrição do serviço executado e data e hora da conclusão;

14.25- Apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório mensal de atividades referente ao mês dos serviços executados, este último assinado pelo engenheiro responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Listagem de todos os registros de atendimento (padrão da CONTRATANTE) realizados e pendentes no mês;

b) Serviços de manutenção corretiva executada;

c) Recursos materiais empregados no período, com listagem das peças trocadas no mês e respectivas especificações e quantidades;

d) Tabela consolidada contendo tipo de problema ocorrido e causas prováveis;

14.26- Apresentar os relatórios contendo fotos da academia (equipamentos e peças) conforme as manutenções realizadas;

14.27- Apresentar relatórios de vistorias trimestrais feitas pelo responsável técnico nos equipamentos das academias ao ar livre quanto a seus estados e desempenhos, propondo e justificando medidas corretivas;

14.28- Emitir um laudo que retrate, minuciosamente, o estado operacional dos equipamentos das academias ao ar livre que deverá ser assinado pelo responsável técnico.

14.29- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para



efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.30- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

14.31- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.32- Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

14.33- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.34- Realizar sem ônus adicional, os serviços nos endereços das academias, indicados posteriormente pelos Órgãos participantes, localizados no município de Fortaleza, relacionados em cada item deste Termo.

14.35- Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.36- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

14.37- Retirar e devolver os equipamentos em seus devidos lugares, livre de frete ou quaisquer ônus para CONTRATANTE;

14.38- Substituir as peças que apresentarem defeitos antes não existentes, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida onde a mesma não servirá mais para o uso.

14.39- Fornecer os serviços dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.40- Analisar repetições de defeitos/problemas que apresentarem mais de 02 (duas) ocorrências mensais para determinar as providências necessárias. Essas providências deverão ser informadas à CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- Emitir relatório com quantitativo de máquinas para fazer a manutenção e solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da nota de empenho, .

15.2- Fornecer o equipamento a ser substituído após comprovação através de laudo fornecido pelo responsável técnico de que não possui mais condições para ser utilizado e os motivos que causaram essa situação;

**EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017**

FL. | 34

- 15.3-** Observando-se o disposto no § 1º e §2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 a PMF deverá nomear por portaria representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- 15.4-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados no contrato;
- 15.5-** Interromper imediatamente a utilização do equipamento da academia ao ar livre quando apresentar irregularidades, comunicando a CONTRATADA;
- 15.5-** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção.
- 15.6-** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno e bom cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 15.7-** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 15.8-** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1- O contrato deverá ter vigência e execução mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei nº.8.666/ 1993, por se tratar de serviço contínuo e essencial à Administração Pública.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1- Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

18.2- Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2018.

Alan Rios Nogueira
Responsável pela elaboração
Diretor da Conservação e Monitoramento - DICOM

De acordo,

Regis Rafael Tavares da Silva
Superintendente da URBFOR



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 35

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 36

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 37

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2018 – URBFOR
Processo nº P847424/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA AUTARQUIA DE PAISAGISMO E URBANISMO DE FORTALEZA - URBFOR, E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P847424/2017), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Autarquia de Paisagismo e Urbanismo de Fortaleza - URBFOR situada _____, número _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente _____, **brasileiro**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto dar-se-á parceladamente, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e com a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.7. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Sequencial	Fonte de Recurso
-------------------	---------------------	------------	------------------



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 39

19.206.15.452.0087.2001.0002	339039	53	0101
------------------------------	--------	----	------

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Após a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá garantir o correto e pleno funcionamento dos equipamentos por um período mínimo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso a garantia de fábrica das peças e/ou componentes substituídos for maior que o prazo ora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer;

8.2- Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia dos serviços, assinado pelo servidor designado para fiscalização que deverá ser encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados ao setor competente do CONTRATANTE, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

8.3- Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame deverá oferecer Assistência Técnica de acordo com a garantia, mediante manutenção corretiva de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter as peças em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

9.1. O contrato terá prazo de vigência e de execução de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei nº.8.666/ 1993.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1. Quanto à Execução:

10.1.1- O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados e determinados no cronograma de execução dos serviços, disposto no item 3.1 deste termo e nos locais dispostos na ordem de serviço emitida pelo Órgão, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.1.2- Os serviços que comprovadamente apresentarem desconformidade com as especificações deste termo deverão ser reparados no prazo fixado pela CONTRATANTE, contados da sua notificação.

10.1.3- Os serviços deverão ser realizados em dia e horário agendados previamente com a CONTRATADA.

10.1.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5- A localização das Academias ao ar livre instaladas nas praças e arelinhas do município de Fortaleza, deverão ser informados a CONTRATADA, quando da contratação.



10.2.Quanto ao Recebimento do Serviço:

10.2.1- PROVISORIAMENTE, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3- O serviço oferecido pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

10.2.4- A CONTRATADA fica obrigada a ajustar, imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o serviço que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3- A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de peças, acessórios, parabolts, óleos, graxas e rolamentos, sem custos extras para CONTRATANTE;

11.4- Atender as chamadas por telefone, por email e até mesmo por ofício as solicitações de consertos (emergenciais) no prazo máximo de 08 (oito) horas da comunicação.

11.5- Fornecer mão de obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado, formado pelos profissionais citados no item 3.2 - Equipe Mínima deste Termo de Referência, para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

11.6- Não substituir ou alterar peças dos equipamentos sem a autorização expressa da CONTRATANTE, no caso do equipamento não oferecer mais condições de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico devidamente assinado pelo profissional habilitado, onde o mesmo passará por uma avaliação de um técnico indicado pela CONTRATANTE;

11.7- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

11.8- Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

11.9- A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados necessários a execução das manutenções, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, óleos lubrificantes, eletrodos, produtos anti-ferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, tinta e outros necessários à execução dos serviços;

11.10- A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação,



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 41

indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

11.11- Deverá, na data de assinatura do contrato, designar o preposto, na forma do art. 68 da Lei nº. 8.666/93, que deverá se reportar diretamente ao fiscal do contrato (CONTRATANTE) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa CONTRATADA;

11.12- Deverá designar um responsável técnico, podendo acumular a função mencionada acima, para exercer a função de responsável técnico, podendo ser engenheiro mecânico com experiência profissional em manutenção de equipamentos de academias ao ar livre, comprovada através de cópia da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste anotação de responsabilidade técnica (ART), conforme exigido nas normas expedidas pelo Conselho Profissional (CREA), devendo orientar e controlar diretamente todos os aspectos técnicos e operacionais da execução do contrato;

11.13- A CONTRATADA deverá informar na data da assinatura do contrato, o(os) número(s) de telefone(s) (fixos e celulares), como também email, para a CONTRATANTE solicitar os serviços. Estes números deverão estar permanentemente disponíveis, independente de dia ou hora;

11.14- Efetuar, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

11.15- Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.16- Fornecer e manter atualizados os dados do engenheiro responsável e dos demais membros do corpo técnico;

11.17- Executar os serviços com observância nas especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

11.18- Requerer à fiscalização, por escrito e fundamentadamente, a qual deferirá ou não, qualquer adaptação, elasticidade de prazo, porventura suscitado como indispensável pela CONTRATADA;

11.19- Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

11.20- Deixar os equipamentos das academias ao ar livre em condições de pleno funcionamento e segurança, quando do encerramento do prazo contratual;

11.21- Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

11.22- Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 42

11.23- Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até os locais das academias ao ar livre instaladas, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

11.24- Registrar as visitas com assinatura de seu representante e do servidor da CONTRATANTE, onde constarão as ocorrências verificadas, data e hora da solicitação, descrição do serviço executado e data e hora da conclusão;

11.25- Apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório mensal de atividades referente ao mês dos serviços executados, este último assinado pelo engenheiro responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Listagem de todos os registros de atendimento (padrão da CONTRATANTE) realizados e pendentes no mês;

b) Serviços de manutenção corretiva executada;

c) Recursos materiais empregados no período, com listagem das peças trocadas no mês e respectivas especificações e quantidades;

d) Tabela consolidada contendo tipo de problema ocorrido e causas prováveis;

14.26- Apresentar os relatórios contendo fotos da academia (equipamentos e peças) conforme as manutenções realizadas;

11.27- Apresentar relatórios de vistorias trimestrais feitas pelo responsável técnico nos equipamentos das academias ao ar livre quanto a seus estados e desempenhos, propondo e justificando medidas corretivas;

11.28- Emitir um laudo que retrate, minuciosamente, o estado operacional dos equipamentos das academias ao ar livre que deverá ser assinado pelo responsável técnico.

11.29- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.30- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.31- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.32- Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

11.33- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.34- Realizar sem ônus adicional, os serviços nos endereços das academias, indicados posteriormente pelos Órgãos participantes, localizados no município de Fortaleza, relacionados em cada item deste Termo.



11.35- Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.36- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

11.37- Retirar e devolver os equipamentos em seus devidos lugares, livre de frete ou quaisquer ônus para CONTRATANTE;

11.38- Substituir as peças que apresentarem defeitos antes não existentes, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida onde a mesma não servirá mais para o uso.

11.39- Fornecer os serviços dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11.40- Analisar repetições de defeitos/problemas que apresentarem mais de 02 (duas) ocorrências mensais para determinar as providências necessárias. Essas providências deverão ser informadas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Emitir relatório com quantitativo de máquinas para fazer a manutenção e solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da nota de empenho, .

12.2- Fornecer o equipamento a ser substituído após comprovação através de laudo fornecido pelo responsável técnico de que não possui mais condições para ser utilizado e os motivos que causaram essa situação;

12.3- Observando-se o disposto no § 1º e §2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 a PMF deverá nomear por portaria representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

12.4- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados no contrato;

12.5- Interromper imediatamente a utilização do equipamento da academia ao ar livre quando apresentar irregularidades, comunicando a CONTRATADA;

12.6- Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção.

12.7- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno e bom cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.8- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.9- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



13.2. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

13.2.1. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com a funcionalidade dos equipamentos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e outras aplicáveis;

13.2.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

13.2.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

13.2.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

13.2.5. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

13.2.6. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.

13.3. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com aos serviços, pela mesma, julgados necessários.

13.4. Todo e qualquer serviço/troca de peças/componentes estará passível de fiscalização antes, durante e após a realização do serviço. Caso constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA poderá sofrer as sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS

14.1- A CONTRATANTE através de um técnico/fiscal deverá realizar visitas em todas as academias;

14.2- Durante a manutenção os equipamentos receberão lubrificação e engraxamento, sendo estes itens por conta da CONTRATADA;

14.3- Todos os equipamentos serão avaliados e sofrerão manutenção corretiva conforme suas necessidades

14.4- Os serviços de Galvanização a fogo, será realizado em todas as peças, retiradas para reparos e recuperação, onde os mesmo deverão constar na ordem de serviço.

14.5- Os equipamentos e componentes que não atenderem mais as expectativas da academia ou não tiverem condições de manutenção deverão ser substituídos pelo CONTRATANTE, sendo que a remoção e instalação do novo equipamento será por conta da CONTRATADA;

14.6- A solda será necessária quando houver equipamento quebrado e com condições de solda;

14.7- No caso de quebra do equipamento será avaliado se o material não está em estado de oxidação ou corrosão para permitir uma boa emenda, no caso de não cumprir essa exigência será necessário à troca da mesma;

14.8- O equipamento que for soldado deverá ser pintado para evitar oxidação e passar pelo processo de desplate, jato, galvanização a fogo e pintura;



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 45

14.9- Todos os equipamentos deverão ser avaliados por um técnico indicado pela CONTRATANTE, para ver se há a necessidade de nova pintura, haja vista que os mesmos estão instalados ao ar livre, deverá ser enviado ao setor responsável um relatório para aprovação, e se houver essa necessidade os mesmos deverão ser pintados.

14.10- Deverão ser trocadas as peças que forem necessárias ao bom funcionamento dos aparelhos;

14.11- Todos os equipamentos que necessitarem ser pintados, sofrerão um processo de deslaque, jato, galvanização a fogo e pintura;

14.12- Após a pintura o equipamento deverá ser instalado com parabolts e rolamentos novos;

14.13- Todos os parabolts serão avaliados durante a visita técnica e se houver a necessidade de troca dos mesmos a CONTRATANTE deverá solicitar a CONTRATADA.

14.14- O responsável técnico, fiscal ou engenheiro mecânico, acompanhará a execução dos serviços realizados e assinará os relatórios e /ou ordens de serviços.

14.15- Quando, após uma intervenção, o equipamento da academia ao ar livre apresentar o mesmo defeito dentro do período de garantia, será considerado o chamado como não atendido;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RELATÓRIO

15.1- A Contratada deverá emitir relatórios mensais das visitas e manutenções realizadas nas academias;

15.2- Os relatórios deverão conter fotos da academia (equipamentos e peças) conforme as manutenções realizadas e enviadas para o setor responsável ou via e-mail no primeiro dia do mês subsequente à manutenção.

15.3- Os relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico, fiscal e engenheiro mecânico que acompanhou a execução dos serviços.

15.4- Até o quinto dia útil de cada mês, deverá ser apresentado relatório mensal de atividades referente ao mês anterior dos serviços realizados, e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Listagem de todos os registros de atendimento (padrão da CONTRATANTE) realizados e pendentes no mês;

b) Serviços de manutenção corretiva executada;

c) Recursos materiais empregados no período, com listagem das peças trocadas no mês e respectivas especificações e quantidades;

d) Tabela consolidada contendo tipo de problema ocorrido e causas prováveis;

e) Programação de serviços para o mês seguinte

15.5- A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, relatórios de vistorias trimestrais feitas pelo responsável técnico nos equipamentos das academias ao ar livre quanto a seus estados e desempenhos, propondo e justificando medidas corretivas.

15.6- A CONTRATADA deverá apresentar planilhas elencando os valores gastos individuais com cada equipamento mantido.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

16.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

16.2.1. O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

16.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

16.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

16.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 47

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela contratante, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)
CONTRATANTE

(Nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 48

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__ - URBFOR
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº P847424/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls. _____, do Processo nº P_____/2017, que vai assinada pelo titular da Autarquia de Paisagismo e Urbanismo de Fortaleza - URBFOR, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº _____/2017

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 50

- b) Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à execução:

- a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados no cronograma de execução dos serviços, disposto no item 3.1 deste Termo e nos locais dispostos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- b) O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela CONTRATANTE, contados da sua notificação.

EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 51

c) Os atrasos ocasionais por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c) O serviço oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

d) A Contratada fica obrigada a ajustar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Autarquia de Paisagismo e Urbanismo de Fortaleza, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 52

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

Subcláusula Segunda - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Terceira - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quarta - A sanção prevista no item III; desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Quinta - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



**EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017**

FL. | 53

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 54

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **AUTARQUIA DE PAISAGISMO E URBANISMO DE FORTALEZA - URBFOR** e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº 3959/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2018– SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P847424/2017

FL. | 55

ANEXO VI- JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio desta apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

